DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019 | Ano III | Edição nº 397-A | Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

5° TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 07.216.003/0001-06) – Contrato nº 068/2018, referente à Tomada de Preços nº 011/2018– OBJETO: Contratação de empresa apara a execução de serviços de reforma do Calçadão "Dr. Tancredo Neves" com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para supressão de valor. Conforme justificativas contidas na CI n° 01/2019 – Susop – Eng. Marco Aurelio Mirandola e email CEF/GIGOV/BU de 07/08/2019 o presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o valor do contrato em R$ 5.672,14 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) conforme reprogramação proposta. Fica formalizado o contrato no valor total de R$ 599.046,74 (quinhentos e noventa e nove mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) sendo R$ 487.427,86 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) de repasse e R$ 111.618,68 (cento e onze mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) de contrapartida.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 068/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo

Verba federal.

Parecer jurídico em: 16/08/2019.

Assinatura: 16/08/2019.

Lins/SP, 21 de agosto de 2019

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Comunicados

Prezados licitantes,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, através da Divisão de Licitações TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, os pedidos de esclarecimentos recebidos por ocasião da publicação do Edital do Pregão Presencial n° 038/2019 objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, com suas respectivas respostas. Informamos que o Edital foi revisto e republicado na Imprensa Oficial na data de 22/08/2019 (hoje). Do mesmo modo, para que se cumpra o princípio da legalidade e publicidade dos atos administrativos, tais esclarecimentos e suas respostas estão publicados no Diário Oficial do Município na presente data.

Dúvidas e esclarecimentos permanecemos a disposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

LINS 100 1920-2020

1) Pedimos nos informar se existe contrato vigente referente ao objeto licitado e a data de término? Sim, o contrato atual está vigente até setembro/2019

2) Sobre o item 03.11 do Anexo I do edital, pergunta-se: **está correto o entendimento** que a isenção de tarifas, taxas ou similares, ou outras situações ainda que não contidas no edital está limitada ao objeto licitado (processamento da folha de pagamentos)? Sim

3) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, favor detalhar todas as situações. -

4) **Favor confirmar nosso entendimento** que o objeto licitado é para a "prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações de todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta Prefeitura de Lins - SP, inclusive os que forem criados na vigência da contratação de forma exclusiva para o Banco vencedor do certame.

O objeto licitado é:

> O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para a contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil observadas as normatizações estabelecidas por este, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores ativos e inativos, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) nas dependências da municipalidade? Caso positivo, favor informar: Não

6) O edital no item 07.01 dispõe que a licitante vencedora do certame deverá instalar nas dependências da **Prefeitura 02 terminais de autoatendimento bancário**, com todas as funcionalidades, exceto saque...", já o **parágrafo único da minuta contratual** dispõe que "...constitui ainda obrigação da contratada a **instalação e a manutenção durante o prazo contratual dos postos de atendimento bancário e eletrônico (PAB e PAE)** nos locais definidos pela municipalidade, diante disso, pedimos esclarecer:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Para que possamos melhor atender os servidores, a Prefeitura dispõe de espaço em metragem mínima de 20m² para a instalação de Posto de Atendimento Bancário em suas dependências? Sim

b) Em sendo positivo, qual a resposta à pergunta anterior, o espaço está desocupado? Sim

c) Se tiver ocupado, em quanto tempo após o certame será desocupado? Ok

d)Qual (is) o(s) endereço(s) do(s) local(is) para instalação de Posto de Atendimento Bancário e de Posto de Atendimento Eletrônico? Rua Olavo Bilac, 640 e Avenida Nicolau Zarvos, 754

c)Confirmar nosso entendimento que não haverá cobrança de aluguel durante o período da contratação, ou seja, o valor já está contemplado no valor mínimo do edital. Sim, não haverá aluguel

d)Quantos servidores estão lotados nesse local? Olavo Bilac, 640 aproximadamente 60, Nicolau Zarvos, 754 aproximadamente 300.

e)O Banco vencedor do certame terá exclusividade na ocupação de espaços nas dependências da Prefeitura durante toda a vigência contratual, ou seja, somente o Banco vencedor poderá instalar e ou manter Agência/Posto de Atendimento Bancário e ou eletrônico em todos os imóveis ocupados pela municipalidade durante o prazo do contrato? Sim, haverá exclusividade para instalação e manutenção de terminais de autoatendimento para o banco vencedor.FOLHA DE PAGAMENTO

7) Qual o valor da folha Bruto? R$ 5.768.676,67 (incluindo efetivos, comissionados, estagiários, inativos e temporários)

8) Atualmente, quantos servidores recebem através de Conta-corrente? Os servidores recebem através de contas-salário.

9) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais? Estão distribuídos nas diversas repartições públicas municipais. Não há concentração de 500 servidores em uma única repartição.

10) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's? O número do edital se refere a matrículas. Considerando que em torno de 50 (cinquenta) funcionários acumulam cargos no âmbito da Prefeitura de Lins, o número de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CPFs representado na pirâmide salarial é de aproximadamente 1.967 (um mil novecentos e sessenta e sete)

11) Do total de servidores informados estão incluídos os afastados com e sem remuneração? Se sim, favor informar a quantidade dos mesmos. Os afastados não estão inclusos. São em torno de 50 funcionários

12) Favor informar quantos servidores são:
a) Ativos concursados: 1160
b) Inativos: 260
13) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

VENCIMENTOS LÍQUIDOS	EFETIVOS	COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS	ESTAGIÁRIOS	APOSENTADOS E PENSIONISTAS
até R$ 1.000,00	0	161	272	142
de R$ 1.000,01 a R$ 2.000,00	201	0	0	77
de R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	536	28	0	23
de R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	238	30	0	7
de R$ 4.000,01 a R$ 5.000,00	92	24	0	2
de R$ 5.000,01 a R$ 6.000,00	59	13	0	4
de R$ 6.000,01 a R$ 7.000,00	63	2	0	0
acima de R$ 7.000,00	30	8	0	5
TOTAL	**1219**	**266**	**272**	**260**

14) Solicitamos nos esclarecer se do valor da folha líquida apresentado no Edital já estão deduzidos os valores referentes a empréstimos consignados. Sim, já estão deduzidos os valores de empréstimos consignados

15) Os estagiários irão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame? Sim, irão abrir conta salário.

16) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores aposentados e pensionistas, pedimos nos esclarecer: Os aposentados e pensionistas são pagos pela Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura? -

b) Caso os aposentados e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura? -

CRÉDITO CONSIGNADO

17) Favor confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá ofertar crédito consignado aos servidores sem exclusividade durante o prazo do contrato. Sim

18) Pedimos nos informar se existe normativo especifico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos? Não há normativo neste sentido.

19) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação especifica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade. Não há regulamentação sobre a(s) matéria(s). A margem praticada é de 30% dos vencimentos líquidos dos servidores

20) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total? Não temos esta informação

21) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados? Estão autorizadas aquelas que possuem convênio com a Prefeitura (atualmente Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander e Banco do Brasil)

22) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados? Não temos informação sobre as taxas. Os prazos chegam até 120 meses.

23) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Dados de maio/2019

Caixa – R$ 229.850,70

Banco do Brasil – R$ 9.066,62

Bradesco – R$ 101.962,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Santander – R$ 45.508,97

24) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica. Eletrônica

25) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

a) Qual Empresa responsável? Eletrônico – Sistema Consignet. Empresa: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

ABERTURA DE CONTAS

26) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, **condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional**:

-nome completo; CPF; filiação; nacionalidade; data e local do nascimento; sexo; estado civil; nome do cônjuge, se casado; documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor). **Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.**
Sim

Folha de Pagamento – Transmissão de arquivo

27) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?
240 posições

28) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?
Não temos essa informação

GIUSEPPE BOAGLIO
SECRETÁRIO ADJUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes? Sim.

2. Esta correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes? Não, não há vedação para outras instituições realizarem referidas ações.

3. Pergunta-se:
a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; Sim
b) qual o termo final deste contrato?; Setembro/2019
c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; Anexo
d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta

4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe.
A Prefeitura de Lins dispõe das informações em referência e mediante aval da Secretaria dos Negócios Jurídicos poderá fornecê-las à contratada.

5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se:

a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?;
Considerando que em torno de 50 (cinquenta) funcionários acumulam cargos no âmbito da Prefeitura de Lins, o número de CPFs representado na pirâmide salarial é de aproximadamente 1.967 (um mil novecentos e sessenta e sete)

b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?
A quantidade de matrículas é exatamente o constante da pirâmide salarial, ou seja, 2.017 (dois mil e dezessete)

6. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado? O município possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com respectiva atribuição de rating conforme disponível no endereço https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/previa-fiscal.

7. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha ministério público, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafegará/ trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da ministério público. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a ministério público se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica? O município se compromete a entregar a documentação requerida para a abertura das contras em até 05 (cinco) dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providencia será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo? O município providenciará a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, graçao, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do termo ao Atendimento Empresarial.

9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato? O município está ciende de que o atrasdo na abertura das contas e da contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de implantação da Folha, podendo haver impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

10. Nota-se que o edital, tanto no preâmbulo como no item 6.3.2.1 apresentam informação DIVERGENTE com o item 3.4 do Anexo I no que concerne o valor mínimo admitido a título de proposta comercial. Em prol da objetividade e isonomia, pergunta-se: a) qual o valor mínimo a ser admitido a título de proposta comercial?; b) o edital será republicado nos moldes do §4º do artigo 21 da lei federal nº 8.666/93? O edital foi corrigido.

11. Está correto que a vigência contratual passara a fluir a partir da assinatura do instrumento contratual? Esta correto que a publicação do contrato é mera condição de eficácia do negócio jurídico? Sim. Está correto.

12. Esta correto que o prazo para pagamento da proposta vencedora fluirá a partir da assinatura do contrato? Sim, é o que consta no edital.

13. Considerando ampliação da concorrência e obtenção de proposta mais vantajosa aos cofres públicos, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede ou domicilio e o fato do processamento do credito salarial ocorrer na sede das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que a empresa que participe em razão de sua sede pode apresentar documentos atrelados somente aquela dispensados então os documentos relacionados a rede de agências? Está correto.

14. Sobre item 3.48 do anexo I, pergunta-se: está correto que as informações a serem disponibilizadas somente será aquelas exigidas por força de lei? Está correto o entendimento de que as informações a serem disponibilizadas somente serão aquelas exigidas por força de lei.

CONSIGNADO

1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame? Não faz parte do objeto licitado

2. Qual a margem consignável? 30% dos vencimentos líquidos

3. Qual a legislação municipal aplicável? Não possui legislação municipal

4. Será celebrado convênio especifico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos. Convênio deve ser celebrado. A minuta pode ser fornecida pelo banco.

5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

LINS 100 1920-2020

consignatária? Na ocasião de rescisão as verbas rescisórias são depositadas na conta do servidor no banco detentor da folha de pagamento.

6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Não ocorrerá desconto parcial

7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável? Não há tempo mínimo

8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual. A data de admissão será informada no site averbador e no holerite.

9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores? Sim.

10. É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei? Sim.

11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito? Não será fornecida a certidão de óbito, apenas informado no site averbador.

12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise. Estatuto disponível no https://camaralins1.websiteseguro.com/images/stories/transparencia/atividades legislativas/codigos/estafunc.pdf ou https://www.camaralins.sp.gov.br/portal/servicos/38/Legislação

13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado? Não cabe (administração direta)

14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato. Gustavo de Carvalho Lazzari – rh@lins.sp.gov.br – 14-35334250

15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site? Sim - CONSIGNET SISTEMAS LTDA. Não temos informações sobre os custos.

16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento? Através do site averbador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema? Vide item 15

18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas? Caixa Econômica Federal/ Bradesco / Santander e Banco do Brasil

19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais? Não.

20. Repasses estão em dia? Sim.

21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O prazo é celebrado em convênio. Não consta legislação.

GIUSEPPE BOAGLIO
SECRETÁRIO ADJUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

LINS 100 1920-2020

SITUAÇÃO DO PAGADOR ATUAL:

1) É sabido que atualmente a folha de pagamento dos funcionários está centralizada na Caixa Econômica Federal. Assim, questionamos:

a) Qual é a data de término do contrato com o atual prestador de serviços?
O contrato atual vigora até outubro/2019 ou até o término do processo licitatório em referência.

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?
A assinatura será feita após o término do processo licitatório.

c) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?
A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato com a emissão da ordem de serviço.

DA VIGÊNCIA:

2) O edital em seu item 12.3 prevê:

"12.3 - O contrato para o fornecimento objeto deste PREGÃO obedecerá às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS, com vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da "ordem de Serviço". (grifo nosso)

É correto o entendimento que o termo "ordem de serviço" refere-se ao contrato, ou seja, o prazo de 60 (sessenta) meses começará a partir da assinatura do contrato e/ou do término do contrato vigente com o atual pagador da folha?
A vigência serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato com a emissão da ordem de serviço.

2.1) A minuta contratual em sua cláusula quinta não especifica quando a vigência contratual de 60 meses será iniciada, sendo assim, solicitamos a retificação da mesma.
O edital será retificado.

DO PAGAMENTO:

3) O item 5.2 do edital e a cláusula sexta da minuta de contrato determinam que o pagamento ofertado pela Instituição Financeira vencedora do certame ocorra em até 10 dias após a publicação do extrato de contrato.

Já o item 6.1 do anexo I (Condições e Especificações) informa que o pagamento deverá ocorrer no prazo de até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Sendo assim, solicitamos esclarecer qual o prazo correto para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

LINS 100 1920-2020

O prazo correto são 10 (dez) dias corridos

3.1) Caso no questionamento anterior, prevaleça o previsto no item 6.1 do anexo I, solicitamos que a cláusula sexta da minuta contratual seja retificada.
O edital será retificado

INATIVOS:
4) O edital prevê o pagamento de inativos, sendo assim questionamos:

a) Os inativos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
Os inativos recebem pela própria Prefeitura

b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, o Município de Lins obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações. **SEM EFEITO**

c) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas? **SEM EFEITO.**

d) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?
Diretamente à Prefeitura

ESTAGIÁRIOS E ATIVIDADES DELEGADAS:
5) O edital informa que o pagamento de estagiários e atividades delegadas. Solicitamos esclarecer:

a) Favor esclarecer há quem se refere com o termo "atividade delegada";
Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública onde o município paga horas trabalhadas por Policiais Militares por serviços prestados ao município.

b) Os estagiários e os que compõe o termo 'atividade delegada' são contratados diretamente pela Prefeitura, ou por empresa terceira?
Atividade Delegada informado no item anterior. Estagiários são contratados diretamente pela Prefeitura.

c) Qual a duração média dos contratos dos estagiários e dos servidores de 'atividades delegadas'?
Para os Estagiários os contratos têm duração de até 2 (dois) anos. Atividade Delegada por tempo indeterminado, as quantidades e valores que são pagos em média estão na pirâmide salarial.
d) Estes contratos são renovados periodicamente?

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Os contratos dos Estagiários perduram por até 2 (dois) anos e não podem ser renovados, no entanto, é habitual a substituição do estagiário por outro quando termina o seu contrato.

TEMPORÁRIOS:

6) Na pirâmide salarial apresentada no item 3.3 do anexo I (Condições e Especificações) há uma coluna referente a comissionados e temporários, sendo assim solicitamos esclarecer:

a) Há temporários envolvidos no pregão Presencial nº 38/2019, visto que este termo consta somente no modelo de pirâmide apresentado no item 3.3 do anexo I.
Sim, há temporários envolvidos.

b) Caso positivo, qual a quantidade de temporários envolvidos no processo de Pregão nº 38/2019?
Atualmente são 161 (cento e sessenta e um) temporários

c) Esses temporários são contratados pela própria Prefeitura ou a Prefeitura contrata uma empresa e esta é quem contratada os funcionários?
São contratados pela própria Prefeitura

d) Qual a duração média dos contratos temporários?
Duração média de 1 (um) ano.

e) Em qual área trabalham estes servidores? (ex. Educação ? Saúde?)
Área da Educação e Serviços Gerais (limpeza).

f) Estes contratos são renovados periodicamente?
Sim.

FOLHA DE PAGAMENTO:

7) O edital apresenta somente a pirâmide salarial por faixa, sendo assim solicitamos apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, da seguinte forma:

ESTATUTARIOS (ATIVOS)..... 1.083
CELETISTAS (ATIVOS).....84
COMISSIONADOS C/ ESTABILIDADE (ATIVOS).....78
COMISSIONADOS S/ ESTABILIDADE (ATIVOS).....66
ESTAGIÁRIOS (ATIVOS).....281
APOSENTADOS.....169
PENSIONISTAS.....119
TEMPORÁRIOS.....161

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

8) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?
O número do edital se refere a matrículas. Considerando que em torno de 50 (cinquenta) funcionários acumulam cargos no âmbito da Prefeitura de Lins, o número de CPFs representado na pirâmide salarial é de aproximadamente 1.967 (um mil novecentos e sessenta e sete).

9) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados". É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não será obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?
Correto

10) O item 3.40 do anexo I, prevê:

"03.40. A CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da CONTRATADA a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria de Negócios Administrativos". (grifo nosso)

Ocorre que com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, pedimos confirmar o entendimento de que caso a Prefeitura venha a disponibilizar espaço público, o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

Haverá exclusividade para instalações físicas (terminais de autoatendimento) mas não haverá exclusividade para promoção de ações/campanhas para venda/comercialização de produtos bancários aos servidores.

DO POSTO DE ATENDIMENTO E DO CAIXA ELETRÔNICO:

11) O edital de Pregão nº 38/2019 em diversos itens fala sobre a estrutura a ser apresentada pela Instituição Financeira vencedora do certame, são eles:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

LINS 100 1920-2020

Item 3.7 do anexo I:
"03.07. Deverá possuir caixas eletrônicos em quantidade suficiente para atender a quantidade de servidores objeto desta licitação".

Item 7.1 do anexo I:
"07.01. Deverá a licitante vencedora instalar nas dependências da Prefeitura Municipal de Lins, às suas próprias expensas, dois terminais de autoatendimento Bancário, com todas as funcionalidades, exceto saque, para eficaz atendimento do objeto contratado".

Cláusula sétima, § único da minuta de contrato:
"Parágrafo Único - Constitui ainda obrigação da CONTRATADA a instalação e a manutenção durante o prazo contratual dos postos de atendimento bancário e eletrônico (PAB e PAE) nos locais definidos pela municipalidade".

Sendo assim, questionamos:

a) A estrutura a ser disponibilizada pelo banco vencedor do certame será PAB e/ou Terminais de Autoatendimento?
Serão apenas terminais de autoatendimento bancário

b) Qual o local que deverá ser disponibilizada a estrutura?
Local nas dependências do Centro Administrativo localizado na avenida Nicolau zarvos, 754 e no Paço Municipal, localizado na rua Olavo Bilac, 640.

c) O espaço licitado (PAB/terminal de autoatendimento) é novo ou, atualmente, está ocupado por algum banco?
O local não está ocupado por outro banco.

d) Caso o espaço a ser disponibilizado esteja ocupado, qual o prazo para desocupação do mesmo?
SEM EFEITO.

e) O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos servidores?
Somente a servidores.

f) Quantos servidores/funcionários trabalham no prédio onde será instalada a estrutura de atendimento?
Paço Municipal aproximadamente 60 funcionários. Centro Administrativo aproximadamente 300 funcionários.

g) Qual(is) o(s) endereço(s) do(s) PAB(s) e/ou PAE(s) a ser(em) instalado(s)?
respondido no item b)

h) Considerando que: (i) há norma vigente (Portaria 387/06-DG/DPF, atualizada pela Portaria 358/09-DG/DPF, de 25.06.09 e 781/10-DG/DPF, de 19.01.10) da Polícia Federal que disciplina o procedimento de aprovação de plano de segurança para inauguração de pontos de atendimento bancário no Brasil; (ii) para implantação de uma agência, posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico necessária é a aprovação do plano de segurança por aquela autoridade, e esta tem prazos próprios a serem cumpridos; (iii) que uma estrutura de atendimento bancário necessita de infraestrutura de tecnologia para operação e que as redes de dados e voz são

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

solicitadas, analisadas, aprovadas e disponibilizadas pelas operadoras de telefonia, e que estas também têm prazos próprios a serem cumpridos; é correto afirmar que será observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para inauguração do ponto de atendimento bancário exigido no edital (Agência, Posto de Atendimento ou Caixa Eletrônico)?
Está correto

i) Está correto o entendimento de que a utilização dos espaços físicos pertencentes à Prefeitura dar-se-á sem ônus adicional ao futuro contratado?
Está correto

12) A obrigação de instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) consta somente na minuta contratual, em sua cláusula sétima, parágrafo único. Levando-se em consideração que o contrato só pode prever aquelas obrigações descritas no edital e termo de referência, e que a instalação do PAB consta apenas na minuta, tal obrigação poderá ser desconsiderada?
Edital será retificado a fim de se constar a exigência.

12.1) Em caso de negativa para o questionamento anterior, devido ao esclarecimento impactar diretamente na formulação da proposta, com fundamento no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, requeremos a confirmação de nova data para apresentação das propostas.
Edital será republicado.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:
13) O item 3.19 e alíneas do anexo I apresenta um pacote para isenção de tarifas, taxas ou similares, conforme a Resolução nº 3.424/06.
Ocorre que a disciplina prevista no art. 6º da Resolução 3.424/06 tinha prazo de vigência determinado que se encerrou em 31/12/2011, conforme expressamente previsto.

As normas que regem o assunto, a partir de janeiro de 2012, são principalmente as Resoluções 3.919/10 (literais de tarifas, pacotes isentos ou com tarifas padronizadas etc.) e 3.402/06 (conta salário obrigatória).

Assim, está correto o entendimento de que prevalecerá o disposto nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 e não as regras previstas no art. 6º da Resolução 3.424/06, quando o assunto se referir à isenção de tarifas de pacotes de conta corrente, ou seja, o pacote isento de tarifas será aquele previsto no art. 2º da Resolução 3.919/10 e não aquele outrora disciplinado pelo art. 6º da Resolução 3.424/06?

Sim, conforme consta no Edital, "na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ou posteriores emitidas pelo Banco Central do Brasil."

14) Pelas regras impostas pelo Conselho Monetário Nacional /Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06), o serviço de pagamento de folhas salariais no Brasil deve ser realizado unicamente por meio de créditos em contas salários. Veja :

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

"Art. 1º A partir de 2 de abril de 2007, as instituições financeiras, na prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, ficam obrigadas a proceder aos respectivos créditos em nome dos beneficiários mediante utilização de contas não movimentáveis por cheques destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos, às quais não se aplicam as disposições da Resolução 2.025, de 24 de novembro de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 2.747, de 28 de junho de 2000, e 2.953, de 25 de abril de 2002, nem da Resolução 3.211, de 30 de junho de 2004." (grifo nosso)

Assim, é correto afirmar que 100% dos créditos salários serão creditados em contas bancárias, na forma estabelecida na legislação, não sendo aceitos pagamentos via cheque, DOC, TED ou ordens de pagamento a partir da assinatura do contrato?

Está correto

INÍCIO DOS SERVIÇOS:
15) O edital não prevê o prazo para o início da prestação de serviços pela Instituição Financeira vencedora do certame.

Considerando que outra instituição financeira que não seja a Caixa Econômica Federal, atual prestador do serviço vença o processo, e que:

- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc;
- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;
- Há inativos que podem residir em cidades diferentes de Lins - SP;
- Esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos;
- O processo envolve mais de 2.000 pessoas, que terão que se deslocar em horário de trabalho para formalização dos contratos de abertura de conta e retirada dos tangíveis (cartões, talonários de cheques etc.) necessários à movimentação das contas;

Diante destes argumentos, solicitamos que os prazos de abertura de contas e comparecimento dos servidores sejam especificados em conjunto com o banco vencedor através de cronograma.

Será realizado um cronograma para abertura das contas.

OCORRÊNCIAS JUDICIAIS:
16) Observamos que o item 04.01 do anexo exige comunicação prévia em caso de determinação que implique em débito ou bloqueio na conta da Prefeitura oriundas de decisões ou sentenças judiciais.

Como é sabido atualmente o método utilizado para bloqueios de conta é o Bacenjud, que interliga o sistema judiciário com o Banco Central do Brasil e todas as Instituições

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Financeiras. A solicitação destes bloqueios é feita sistemicamente, por meio de troca de arquivos com conteúdo confidencial.

Sendo assim, solicitamos a dispensa do cumprimento da obrigação do 04.01 do anexo I.
Exigência será mantida.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS
17) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na ata de registro, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.
NÃO SE APLICA

18) Tendo em vista que os esclarecimentos das questões acima impactam diretamente na formulação das propostas, com fundamento no art. 21, §4º da Lei 8.666/93, requeremos a confirmação da nova data para apresentação das propostas.
EDITAL SERÁ REPUBLICADO.

19) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?
SIM.

20) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.
NÃO SE APLICA.

21) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.
SIM, ACOMPANHAR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GIUSEPPE BOAGLIO
SECRETÁRIO ADJUNTO